Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da interessada, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 066, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Maria Monica Carvalho Miranda, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do Processo nº 2025.14.1100536PA, em nome da segurada Maria Monica Carvalho Miranda, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para a concessão do benefício, conforme PARECER Nº 09/2026/PGM/SUFIT, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2026, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 067, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor da segurada Vergiane Fornari Crepaldi, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Isenção de Imposto de Renda, solicitada através do Processo nº 2026.14.200026PA, em nome da segurada Vergiane Fornari Crepaldi, visto que a requerente preencheu os requisitos necessários para a concessão do benefício, conforme PARECER Nº 07/2026/PGM/SUFIT, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Palmas/TO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de março de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 1/2025

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, teve início a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social de Palmas - PreviPalmas, realizada de forma remota. Estiveram presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários, Heguel Belmiro Souto de Albuquerque (Suplente), Antonia Xavier de Oliveira (Suplente), Joames Lima Costa (Titular), Wellington Alves de Amorim (Titular) e André Fagundes Cheguhem (Titular), bem como o Presidente do Instituto, Raul de Jesus Lima Neto e os servidores integrantes da equipe técnica. Com a seguinte a pauta: 1. Apresentação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 (solicitante: Kauwe Eidi Torres Ueda) e 2. Apresentação da Proposta Orçamentária do PreviPalmas para o exercício de 2026 (solicitante: Raul de Jesus Lima Neto). O Diretor Kauwe apresentou a minuta da Política de Investimentos, elaborada pelo Comitê de Investimentos, esclarecendo que não houve alterações substanciais em relação à política vigente, destacando, contudo, o ajuste da meta atuarial. Informou que, no exercício anterior, a meta passou de 4,98% para 5,02% em razão da conclusão tardia do cálculo atuarial de 2024. Esclareceu que, com a conclusão do cálculo atuarial de 2025, baseado nos dados de 2024, foi possível definir a meta de forma mais precisa, fixando-a em 5,71% ao ano, acrescida do IPCA, resultado da taxa média de juros de 5,56%, somada ao adicional de 0,15%. Ressaltou que a elevação da meta tende a contribuir para a redução do déficit atuarial, ao passo que o seu não atingimento pode implicar aumento desse déficit. Por fim, informou que foi mantido o modelo de gestão mista, com a possibilidade de contratação de instituição para execução da carteira administrada, mediante anuência do Conselho. No tocante aos agentes financeiros, deliberou pela manutenção das aplicações restritas a instituições financeiras classificadas como S1, a saber: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, BTG e Santander, priorizando a solidez, a segurança e o perfil conservador dos investimentos. Quanto à alocação dos ativos, o Diretor Kauwe informou o aumento da participação em títulos públicos (25%), fundos de títulos públicos (25%) e fundos de renda fixa (30%). Informou, ainda, a exclusão do segmento de empréstimo consignado da Política de Investimentos. Ademais, foi incluída a previsão de alocação de até 5% em fundos internacionais, segmento considerado promissor, esclarecendo-se que, enquanto não implementada a aplicação por ausência do programa Pró-Gestão, atualmente em processo de obtenção, os recursos permanecem aplicados em fundos de renda fixa atrelados ao CDI. O Conselheiro Heguel relatou a circulação de informações inverídicas, em grupos de mensagens, acerca da suposta existência de investimentos do PreviPalmas no BRB, motivo pelo qual solicitou o registro em ata dos esclarecimentos sobre as instituições financeiras nas quais o Instituto mantém suas aplicações. Em resposta, o Diretor Kauwe esclareceu que não há quaisquer investimentos do PreviPalmas vinculados ao BRB ou ao Banco Master, informando que eventuais recursos alocados fora das instituições atualmente utilizadas referem-se exclusivamente a fundos remanescentes de fraudes ocorridas em 2017. Acrescentou, ainda, que, no exercício corrente, não foram realizados novos investimentos, inexistindo aplicações fora do padrão S1. Em seguida, o Conselheiro Wellington informou que, no momento, a implementação do empréstimo consignado não se mostra viável, em razão da baixa classificação da CAPAG do Município. Corroborando esse entendimento, o Conselheiro Joames ressaltou que os investimentos do PreviPalmas devem observar perfil conservador, registrando, ainda, satisfação pelo atingimento da meta atuarial no exercício. Acrescentou que, embora houvesse interesse na implantação do empréstimo consignado, as dificuldades operacionais inviabilizaram a iniciativa. Na mesma linha, o Conselheiro Heguel registrou que houve manifestação de interesse por parte dos servidores, tanto diretamente quanto por intermédio do Sindicato, contudo, a proposta não prosperou pelos motivos já expostos. Ao final, o Conselho aprovou, por unanimidade, a Política de Investimentos apresentada. A Diretora de Administração, Finanças e Planejamento, Fernanda, apresentou a proposta orçamentária para o exercício de 2026, esclarecendo que a taxa de administração foi fixada no valor total de R$ 15.938.980,00. Informou, ainda, que o orçamento do Fundo Previdenciário (FPP) corresponde a R$ 83.529.387,00, enquanto o orçamento do Fundo Financeiro (FPC) totaliza R$ 199.956.945,00. Após a exposição, a proposta orçamentária foi submetida à apreciação e aprovada pelos membros do Conselho. Prosseguindo, o Presidente Raul informou

a existência de saldo aproximado de R$ 2.000.000,00, não utilizado do orçamento do exercício de 2025. Diante desse cenário, apresentou duas alternativas: a manutenção do referido valor como superávit da taxa de administração, opção considerada de maior simplicidade sob o aspecto contábil ou a devolução dos recursos aos fundos previdenciários, com rateio igualitário entre o Fundo Financeiro Previdenciário e o Fundo Capitalizado. Após as devidas considerações, o Conselho deliberou pela manutenção do valor como superávit da taxa de administração, destinado à utilização em despesas futuras, tais como a reforma e a ampliação da estrutura do Instituto. Não havendo outras matérias a tratar, a reunião foi encerrada. Para fins de registro, eu, Bianca Marques Rivello da Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Serviço Social do Comercio - Sesc, CNPJ nº 03.779.012./0009-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as LMP, LMI e LMO para a atividade de assistência social sem alojamento, com endereço na esquina - Avenida Tocantins, Av. M - Jardim Aureny I (Taquaral o), Palmas - TO, 77060-150. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MASTERSUI INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 62.907.741/0001-08, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE, com endereço na Q ASR SE 15, RUA SR 03, LOT 07, cidade/UF PALMAS TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTOVIA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.411.908/0001-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença Municipal Prévia - LMP, a Licença Municipal de Instalação - LMI e a Licença Municipal de Operação - LMO para atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com endereço na Quadra ACSU NO 10, Avenida NS 1, CJ II, LT 03, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2001 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

IMPRENSA OFICIAL
ESSA TERRA É NOSSA
1º DE JAN
DE 1990
MUNICÍPIO DE PALMAS
2010